



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 171/10 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

que a implementação do Sistema Único de Saúde, de responsabilidade das três esferas de gestão, prevê a descentralização das ações e serviços;

a proposta de regionalização da Vigilância em Saúde do Trabalhador, definida nacionalmente de acordo com as diretrizes da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) no SUS, conforme a Portaria GM/MS nº 2728, de 11 de novembro de 2009, e em nível estadual, através da Resolução nº 244/02- CIB/RS, em conformidade com o Plano Diretor de Regionalização do Rio Grande do Sul;

a garantia de implementação dos Centros de Referência Regional em Saúde do Trabalhador visando fortalecer as ações de saúde do trabalhador;

que os recursos orçamentários da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul estão disponíveis para transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município de Ijuí;

a pactuação realizada na reunião da CIB/RS, de 16/06/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de seis parcelas mensais para o Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST Missioneiro, com sede no município de Ijuí, no valor de R\$ 105.000,00 para o custeio das ações, no exercício de 2010.

Parágrafo Único - Em 2011, o repasse mensal será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Para habilitação ao recebimento dos recursos, o Município deverá apresentar Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, discutidos e aprovados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e pelo Conselho Gestor do CEREST.

Art. 3º - Os municípios abrangidos pela área de atuação do Centro de Referência Regional de Saúde do Trabalhador terão garantido acesso aos serviços, de acordo com os Protocolos estabelecidos e os fluxos de referência e contra-referência, homologados pelo COGERE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos recebidos será feita através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde-RGMS relativo ao período do recebimento e do gasto efetivo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de junho de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS